



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS PARECER

Encontra-se no âmbito desta Comissão, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei 7.661/2017 de autoria do Vereador Lula Torres, o qual: Estabelece norma para o embarque e desembarque de pessoas, em período noturno, no transporte coletivo urbano, no âmbito do município de Caruaru.

O referido Projeto de Lei atende os requisitos legais.

A presente proposição faz-se pelo meio adequado, verifica-se que a mesma está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência oferta-se EMENDA SUPRESSIVA à alguns artigos, concluindo-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e constitucionais.

A Comissão de Legislação e Redação de Leis enviou o OFÍCIO Nº 41/2017 CMC.CMA, à DESTRA, entregue em 04.12.2017, solicitando posicionamento em relação ao Projeto de Lei que tramita nessa Comissão, com fulcro no Art. 4º, inciso XLI, da Lei nº 4.762/2009, o qual dispõe ser competência da DESTRA: “Lei nº 4.762/2009, Art. 4º, inciso XLI - Opinar quanto à viabilidade e a prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte, bem como ao sistema viário do município de Caruaru”.

O referido Ofício não foi respondido até a data de 02.02.2018. Interpretando-se por cumprido o dever do Poder Legislativo de solicitar posicionamento a Autarquia Municipal.

Por este motivo, a Comissão, à unanimidade, emite **PARECER FAVORÁVEL**.

Vereador BRUNO LAMBRETA - Presidente/Relator

Vereador MARCELO GOMES – Membro

Vereador PIERSON LEITE - Membro